

ANEXO O



ESTADO DE GOIÁS  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE HIDRANTE URBANO**

Referência: Protocolo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Eu, .....

(Nome completo do proprietário ou responsável pelo uso)

proprietário/responsável pelo uso do terreno localizado no seguinte endereço:

.....

(Endereço completo)

em que será construído .....

(Ocupação segundo a Tabela 1 da Lei 15.802/06)

com área total construída de .....m<sup>2</sup>. Comprometo-me perante o Corpo de

(valor da área)

Bombeiros Militar do Estado de Goiás a instalar, num raio de 300 (trezentos) metros do eixo da fachada, um hidrante de coluna no passeio público, conforme prevê a Lei Estadual 15.802 de 11 de setembro de 2006.

No caso de inviabilidade técnica para instalação do hidrante de coluna a uma distância máxima de 300 m do referido endereço, será apresentado ao Corpo de Bombeiros, antes da solicitação de inspeção de Habite-se, documento emitido pela concessionária local de serviços públicos de água e esgoto, atestando a distância do hidrante mais próximo da edificação, e a distância do ponto mais próximo que possua viabilidade técnica para a instalação de hidrante de coluna. Esta informação subsidiará o Corpo de Bombeiros na verificação da necessidade da instalação de hidrante de coluna em distância superior a 300 m da área em questão.

Goiânia, .....de.....de.....

.....  
(Assinatura do responsável conforme documento de identificação oficial\*)

\* Cópia da documentação deverá ser anexada junto com o termo de responsabilidade